



Câmara Municipal de Barreiras - BA ^K

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 119, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Câmara Municipal de Barreiras
Protocolo nº 1667
Em 28/11/23 às 19:52 horas
Kamila Alvaro
Secretária

“Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Município de Barreiras, para a legislatura de 2025-2028, e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVA:

Art. 1º. Ficam fixados, na forma dos incisos V e VI do artigo 29 da Constituição Federal, para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025 e se extingue em 31 de dezembro de 2028, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores de Barreiras, na forma seguinte:

- I – O subsídio do Prefeito municipal no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
- II – O subsídio do Vice-Prefeito Municipal no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- III – O subsídio dos Secretários Municipais no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
- IV – O subsídio dos vereadores no valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Art. 2º. É assegurada a revisão geral anual dos subsídios e remuneração fixados nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, observado os critérios dos incisos VI e VII do artigo 29 do diploma referido.



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

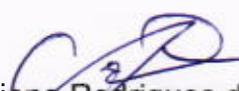
Art. 3º. Em qualquer circunstância, a remuneração dos agentes políticos, de que trata esta lei, obedecerá às limitações previstas no inciso II do artigo 29-A, combinado com o inciso XI do artigo 37 ambos da Constituição Federal, bem como o inciso III, do artigo 20 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A remuneração dos vereadores é fixada nos termos do artigo 60, da lei Orgânica Municipal de Barreiras, a em cada legislatura, para subsequente, tendo como limite a remuneração do Prefeito.

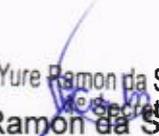
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala das sessões, Barreiras-BA, 27 de novembro de 2023.

Pela Mesa:


Alcione Rodrigues de Macêdo
Presidente


Sileno Cerqueira Bispo dos Santos
Vice-presidente


Yure Ramon da Silva Cunha
1º Secretário


Adriano Stein
2º Secretário



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, dispondo das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 29 da Constituição Federal, apresenta para apreciação e deliberação dos senhores Vereadores, Projeto de Lei dispondo sobre a fixação do subsídio mensal dos Secretários Municipais, do Prefeito e do Vice-Prefeito para o mandato que inicia em 2025 e termina em 2028, considerando os seguintes fundamentos e motivos:

O cargo de Prefeito tem natureza eletiva e a sua responsabilidade é definida a partir da representação do Poder Executivo e do Município, tanto em juízo como fora dele.

A complexidade de sua função é expressa nas atribuições que lhes são afetas, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município, especialmente quanto à gestão da estrutura administrativa, gestão de pessoas e dos quadros de cargos, empregos e funções, gestão financeira, fiscal e orçamentária, gestão e execução de serviços públicos, de forma direta ou mediante permissão, concessão ou terceirização, gestão do atendimento das demandas sociais e da implementação de programas para a efetivação de políticas públicas eficientes, gestão do planejamento das ações de governo, com os respectivos controles internos, gestão do repasse de recursos públicos para organizações da sociedade civil, por meio de parcerias, observada a legislação federal pertinente à matéria, sem prejuízo da obrigação constitucional e legal de dar transparência e pleno acesso ao cidadão aos atos e ações da administração pública municipal.

É peculiar ao cargo de Prefeito a dedicação integral de seu titular, com redução ou subtração integral de tempo para dedicação a sua atividade profissional de origem.



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

Em razão do contexto presentemente descrito e, considerando que se trata de cargo com grau de responsabilidade de chefia de Poder, o subsídio é fixado no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

A função de Vice-Prefeito, desde a Constituição Federal de 1988, conforme prevê seu art. 79, é cargo e, além da responsabilidade de substituir o Prefeito, em seus impedimentos legais e ausências, deve ter atribuições definidas em lei complementar. Essas atribuições têm grau de responsabilidade superior, podendo transitar pelo exercício de titularidade de secretarias, interlocução com o Poder Legislativo, responder pela comunicação institucional do Poder Executivo, corresponsabilizar-se na gestão de políticas públicas e de programas de governo e outras similares.

Não mais se admite, portanto, trabalho sazonal ou remuneração eventual para Vice-Prefeito, mas a sua permanência na gestão pública municipal passou a ser uma exigência constitucional, sendo-lhe assegurado, portanto, o direito à percepção de subsídio. Em razão desse contexto, o subsídio mensal do Vice-Prefeito é fixado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

O titular do cargo de Secretário Municipal é solidariamente responsável com o Prefeito na gestão da sua respectiva pasta, assumindo a coordenação e o controle dos atos e das ações de gestão e de controle, posicionando-se estrategicamente como interlocutor das demandas de sua complexidade temática junto ao Prefeito e na captação de recursos federais e estaduais, construindo alternativas táticas para a inovação e a melhoria junto aos processos de trabalho sob a sua guarda. Em razão desse contexto, o subsídio mensal dos Secretários Municipais é fixado em R\$ 14.000,00 (quatorze mil Reais).

Quanto aos vereadores, o valor fixado em R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme preconiza o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Barreiras.

Pelo presente Projeto de Lei, a Mesa Diretora atende à competência constitucional atribuída à Câmara Municipal, quanto à fixação do subsídio mensal do



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o mandato que inicia em 1º de janeiro de 2025 e termina em 31 de dezembro de 2028.

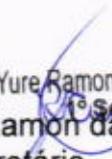
Requer-se, portanto, a apreciação e deliberação pelo plenário.

Sala das sessões, Barreiras-BA, 27 de novembro de 2023.

Pela Mesa:


Alcione Rodrigues de Macêdo
Presidente


Sileno Cerqueira Bispo dos Santos
Vice-presidente


Yure Ramon da Silva Cunha
1º Secretário


Adriano Stein
2º Secretário